



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

A Disposição dos Vereadores

7 / 8 / 23

por delegação
Presidente

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 78/2023

OFÍCIO Nº 507/2023/GAB

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Ofício nº 018/2023 e Requerimento nº 03/2023**

Senhor Presidente:

Em atenção aos Ofício nº 018/2023 e Requerimento nº 03/2023, encaminhamos nesta oportunidade, as informações solicitadas por essa Edilidade pelo Departamento de Esportes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

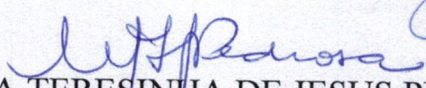


CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

7/07/23

funcionário


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Esportes
Gabinete do Diretor

OFÍCIO Nº 043/2023/DES

São João da Boa Vista, 25 de maio de 2023.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 003/2023, de autoria do Vereador Rui Nova Onda, que solicita informações sobre a Academia Sanjoanense de Futebol

Senhora Prefeita,

Em atenção ao Requerimento nº 003/2023, de autoria do nobre Vereador Rui Nova Onda, solicitando informações sobre o Contrato (nº 298/2011) firmado com a Academia Sanjoanense de Futebol Ltda, cujo objeto é a “Concessão de direito real de uso de bens imóveis para fins de instalação de empreendimento econômico”, temos a informar que:

A concessionária não cumpriu as obrigações editalícias e contratuais e, após instauração de processo administrativo, o contrato foi rescindido unilateralmente, em 13 de junho de 2022, conforme cópia do Termo de Rescisão anexa,

Porém, a mesma ajuizou Ação Anulatória de Ato Administrativo e o processo tramitou junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Foro de São João da Boa Vista, sendo a decisão judicial proferida em 05 de maio de 2023, conforme segue:

... “Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE os pedidos do processo n. 1001188-87.2022 movida por ACADEMIA SANJOANENSE DE FUTEBOL LTDA em face do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, reconhecendo válido o ato administrativo impugnado, afastando a possibilidade de indenizações por benfeitorias ou construções, à vista da reversão da integralidade dos bens existentes no complexo esportivo, ao patrimônio público, não podendo a autora de lá retirar quaisquer pertences que integrem o complexo esportivo, inclusive equipamentos, acessórios, aparelhos, móveis, que compõe todas as áreas do imóvel. Julgo PROCEDENTE o pedido de reintegração de posse processo n. 1004546-60.2022, que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA move em face da ACADEMIA SANJOANENSE DE FUTEBOL LTDA e, concedo o prazo de 15 dias para desocupação voluntária do imóvel, com o que fica concedida a antecipação de tutela reclamada na inicial. Expeça-se mandado de reintegração de posse.”

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

MARCELO SIQUEIRA
Diretor do Departamento de Esportes

À Exma. Senhora
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista / SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

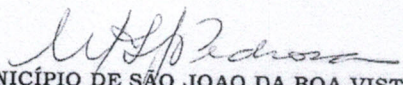
CONTRATO Nº 298/11

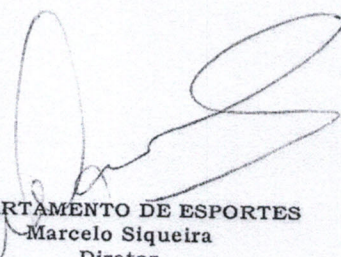
TERMO DE RESCISÃO

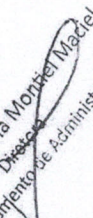
Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de São João da Boa Vista**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, devidamente representado pela **Prefeita Municipal Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 14.525.786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro - São João da Boa Vista/SP, doravante denominado **CONCEDENTE**, com fundamento no Art. 78, incisos I e II e Art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato, **RESCINDE**, sem direito a qualquer indenização, **a partir da data de 13/06/2022**, o Contrato nº. 298/11, para a concessão de direito real de uso, pelo período de 20 (vinte) anos, do seguinte bem imóvel: "Gleba de terras com 15.844,40 metros quadrados, representado pelo SISTEMA DE LAZER do loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE, no lugar conhecido por Bairro Alegre, na zona urbana desta cidade, confrontando com: Rua Alcendino Tonizze (antiga Rua Dois), Rua José Alfredo Almeida (antiga Rua Quatro), Rua Antonio Rathol (antiga Rua Um) e com os lotes cinco e seis da quadra "B", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 16.617, onde se encontra implantado uma casa de caseiro, uma cantina, vestiários, churrasqueira e um campo de futebol society com piso sintético", firmado em 28/12/2011, com a empresa **ACADEMIA SANJOANENSE DE FUTEBOL LTDA**, sediada à Rua José Alfredo de Almeida, nº 100 - Jardim Sol Nascente, nesta cidade, com CNPJ nº 04.351.525/0001-22, tendo em vista a solicitação do Departamento de Esportes, constante dos Processos Administrativos nº 7.014/2021 e 2.004/2022:

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 13 de junho de 2022.

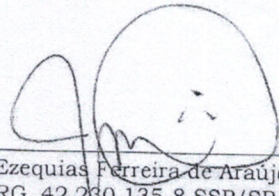

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Marcelo Siqueira
Diretor


Thámires Cristina Montiel Maciel
Diretora
Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:

1) 
Isabela Batista Ribeiro de Carvalho
RG. 41.399.968-3 SSP/SP
CPF. 368.237.128-13

2) 
Ezequias Ferreira de Araújo Junior
RG. 42.230.135-8 SSP/SP
CPF. 351.018.628-19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

07. 14/23

Ementa: Solicita ao Executivo informações sobre a empresa Academia Sanjoanense de Futebol Ltda.

REQUERIMENTO Nº 003/2023

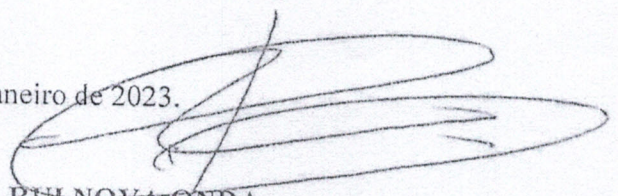
Através da Lei Municipal 3.039, de 13/09/2011, foi autorizado firmar contrato administrativo de concessão de direito real de uso a particular, assim, através do processo licitatório concorrência pública nº 11/2011, foi selecionada e contratada a empresa "Academia Sanjoanense de Futebol Ltda", passando a explorar e utilizar o Sistema de Lazer do Jardim Sol Nascente pelo prazo de 20 anos, segundo condições estabelecidos no contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso (Contrato nº 298/2011).

Pelo exposto, de acordo o inciso IX (Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio) do artigo 167 do Regimento Interno, REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Carlos Gomes, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando informações sobre a situação atual da Companhia da Bola:

- A empresa está cumprindo as obrigações contidas em contrato e adendos realizados?
- A Prefeitura tem informação de que a empresa foi vendida para outra pessoa que não participou da licitação?
- Quem é o atual proprietário da empresa?
- Encaminhar comprovantes do cumprimento das metas e de toda documentação exigidas no contrato e adendos realizados?

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de janeiro de 2023.


RUI NOVA ONDA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

Despacho:

Deferido: ____/____/____

Ass: _____

Indeferido: ____/____/____

Ass: _____



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 507/2023/GAB

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

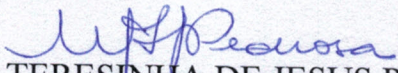
Assunto: **Ofício nº 018/2023 e Requerimento nº 03/2023**

Senhor Presidente:

Em atenção aos Ofício nº 018/2023 e Requerimento nº 03/2023, encaminhamos nesta oportunidade, as informações solicitadas por essa Edilidade pelo Departamento de Esportes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Esportes

Gabinete do Diretor

OFÍCIO Nº 028/2023/DES

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2023.

Assunto: **Informações sobre instalação de brinquedos e equipamentos adaptados nas praças e parques públicos e privados**

Senhora Prefeita,

Em atenção ao Ofício nº 018/2023-pf, da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, solicitando informações sobre a instalação, em praças e parques públicos e privados, de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, para análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 215/2021; vimos informar o que segue:

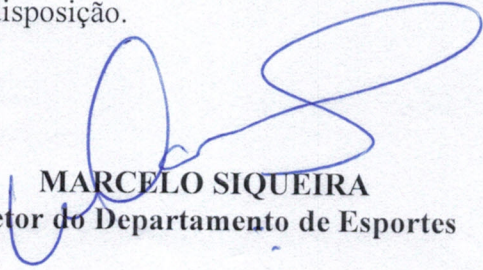
- As **praças e parques públicos** do município de São João da Boa Vista estão sob a responsabilidade do **Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**, que saberá melhor informar a respeito da situação;

- Sobre as praças e parques **privados**, não temos conhecimento;

- No que diz respeito aos **espaços públicos esportivos**, atualmente, não há brinquedos e/ou equipamentos adaptados; porém, estamos realizando levantamentos e estudos para, dentro do orçamento disponível para o Departamento de Esportes, futuramente adquiri-los.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


MARCELO SIQUEIRA
Diretor do Departamento de Esportes

À Exma. Senhora
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista / SP



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: comitocm@sjbv@gmail.com

Ofício nº 018/2023-pf

São João da Boa Vista, 15 de março de 2023

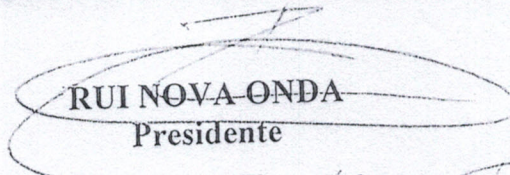
Excelentíssima Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

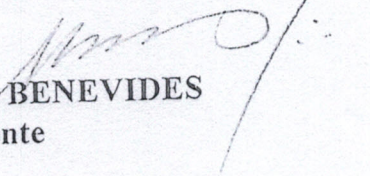
Solicito de Vossa Excelência, através do departamento competente, informações acerca de se há no Município instalação, em praças e parques públicos e privados, de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais.

Trata-se de informações para subsidiar a análise pela Comissão de Justiça e Redação do Projeto de Lei do Legislativo nº 215/2021, que possui esse teor.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


RUI NOVA ONÇA
Presidente


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES
Vice-Presidente

HELDREIZ MUNIZ
Membro

Encaminhado D.E.S.
em 05/04/23 *Lucy*